ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/2026/PMCO/TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3569/2026/PMCO/TO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº022/2026/PMCO/TO

OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de containers de lixo com capacidade de 1.000 litros com tampa, fabricado em PEMD ou PEAD 100% virgem, sob 4 rodas giratórias de Borracha 8", sendo duas com freios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de 12 (doze) meses.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 01.795.483/0001-20, com endereço Av. Presidente Dutra nº. 263 – Setor Central, Colinas do Tocantins – TO, representada por seu atual prefeito senhor **JOSÉ BATISTA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº826916 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº492.359.151-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Corinto – nº13030 – Centro – Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.760-000, considerando o julgamento da licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº022/2026/PMCO/TO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº...../.....PMCO/TO**, Processo Administrativo Nº3569/2026/PMCO/TO, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

I – ÓRGÃO GERENCIADOR:

1.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

II – DETENTORA (S) /FORNECEDORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preço –ARP, provém da homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº022/2026/PMCO/TO, oriundo do Processo Administrativo Nº3569/2026/PMCO/TO, do qual passa fazer parte integrante esta ARP pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto

Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço, tem por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de containers de lixo com capacidade de 1.000 litros com tampa, fabricado em PEMD ou PEAD 100% virgem, sob 4 rodas giratórias de Borracha 8", sendo duas com freios**,** destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de 12 (doze) meses, especificado(s) no item 1.2. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº022/2026/PMCO/TO, que é parte integrante desta ARP, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. São anexos a esta Ata de Registro de Preço e vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de licitação, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº022/2026/PMCO/TO.

1.2.3. A Proposta de Preço da Contratada;

1.2.4. Eventuais anexos e documentos presentes no Processo referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº022/2026/PMCO/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA (S) RESPECTIVA (S) FORNECEDORA (S), DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. **DETENTORAS/FORNECEDORAS:** Razão Social e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

2.1.2. Das Especificações e dos Quantitativos

Item	Especificação	Unidade de Medida	Marca/Origem	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1						
2						
...						

****** Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços**

2.3. Valor Total desta Ata de Registro de Preço é de R$.....(valor por extenso).

2.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste ARP mediante prévia consulta ao Município de Colinas do Tocantins/TO, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse ao Município de Colinas do Tocantins/TO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá aos fornecedores beneficiários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Dos limites para as adesões

3.4.1. As aquisições ou contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % **(cinquenta por cento)** dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP, para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes **art. 36 do Decreto Municipal nº 07/2024 e art. 86, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, com a redação dada pela Lei nº 14.770/2023)**

3.4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. (art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

3.4.3. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP. **(§ 5º do art. 53 do Decreto Nº07, de 31 de**

janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO)

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Vigência (validade) da Ata de Registro de Preço e da Possibilidade da Prorrogação

4.1.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da data de divulgação no PNCP e sua publicação no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4.2. Das Alterações ou Atualizações dos Preços Registrados

4.2.1. Os preços registrados nesta ARP poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2. Os preços registrados, poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente ou na hipótese de eventual aumento superior ao preço praticado no mercado, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 41 c/c parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

4.2.3. Negociação de Preços Registrados

4.2.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.3.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.3.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.2.3.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.3.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta Ata de Registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.3.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.3.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.3.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.3.

4.2.3.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.3.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2.3.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.3.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

5.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

5.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 5.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM AS FORNECEDORAS REGISTRADAS

6.1. Após a assinatura da ARP e tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preço, será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de **Instrumento Contratual**, **emissão de Nota de Empenho de despesa**, **autorização de compra ou outro instrumento hábil**, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. O Contrato de que trata o item 6.1. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.2. No caso de ser firmado Contrato, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

6.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

6.3. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

6.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

6.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de HABILITAÇÃO consignadas no edital, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

6.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no Anexo VII do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.9. O (s) contrato (s) a ser firmado (s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser extinto, observado o artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.10. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes no Instrumento Contratual.

6.11. O Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

6.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Do Fornecimento

8.1.1. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, ocorrerá de acordo com a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, mediante requisição, Ordem de Compra ou documento equivalente, devidamente emitido por servidor competente, conforme a necessidade da Administração.

8.1.2. O objeto constante nesta Ata de Registro de Preço deverá ser entregue e descarregado nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra emitida pelo setor requisitante.

8.1.3. A Contratante encaminhará as solicitações de fornecimento à Contratada por meio físico, eletrônico ou outro meio oficial de comunicação utilizado pela Administração Pública.

8.1.4. A Contratada deverá fornecer os equipamentos (containers) nas condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, no Termo de Referência e na proposta apresentada no procedimento licitatório.

8.1.5. A Contratada responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos (containers) nos locais indicados pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.1.6. Todos os equipamentos (containers) deverão ser entregues devidamente protegidos, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e o descarregamento, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante e demais informações necessárias à identificação do equipamento.

8.1.7. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os equipamentos recusados pela fiscalização, sendo que o recebimento provisório não implicará aceitação definitiva.

8.1.8. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos equipamentos fornecidos, obrigando-se a substituir imediatamente aqueles que apresentarem irregularidades, má conservação, avarias, defeitos ou desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de até 48 horas.

8.1.9. A Contratada sujeitar-se-á à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar o fornecimento dos equipamentos, prestar esclarecimentos e verificar o cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

8.1.10. Ocorrendo divergência entre os equipamentos (containers) solicitados e os efetivamente entregues, caberá ao gestor ou fiscal do contrato promover a conferência e rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o objeto contratado.

8.1.11. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço sujeitará a Contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

8.1.12. Os equipamentos (containers) deverão observar as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicáveis.

8.1.13. Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos, sendo vedada a entrega em quantidade ou especificações diversas daquelas solicitadas pela Administração.

8.1.14. Os equipamentos (containers) deverão ser entregues em condições adequadas de acondicionamento e transporte, garantindo sua integridade física e a preservação de suas características até o local da entrega.

8.1.15. Todos os equipamentos (containers) serão recebidos e conferidos por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Colinas do Tocantins/TO, que rejeitará aqueles que estiverem em desacordo com as especificações, quantidades e qualidade exigidas.

8.1.16. Os equipamentos (containers) que apresentarem qualquer irregularidade, imperfeição ou desconformidade no momento da entrega deverão ser substituídos pela Contratada no prazo previsto no subitem 8.1.8.

8.1.17. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa.

8.1.18. Os equipamentos (containers) deverão ser entregues nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Colinas do Tocantins/TO, conforme indicação constante na requisição de fornecimento.

8.2. Dos Prazos e Condições de Entrega

8.2.1. O objeto desta contratação será fornecido de forma **parcelada e sob demanda**, a critério da Administração, mediante solicitação formal emitida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, de acordo com as necessidades operacionais durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

8.2.2. O prazo máximo para a entrega de cada lote solicitado será de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento, por meio físico ou eletrônico, da respectiva **Ordem de Fornecimento** ou **Nota de Empenho**.

8.2.3. Os containers de lixo de 1.000 litros deverão ser entregues em sua **configuração padrão de fábrica**, sem qualquer exigência de personalização visual ou gravação de logotipos, respeitadas as especificações técnicas de fabricação em PEMD/PEAD 100% virgem e rodízios de 8".

8.2.4. A entrega deverá ser realizada no almoxarifado central ou pátio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, localizada em **Colinas do Tocantins/TO**, obrigatoriamente em dias úteis, de **segunda a sexta-feira**, nos seguintes intervalos:

8.2.4.1. Período matutino: das 07:15 às 11:15

8.2.4.2. Período vespertino: das 13:15 às 17:15

8.3. Da Carga e Descarga

8.3.1. Os serviços de carga, transporte e descarga dos equipamentos (containers) serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.3.2. A descarga dos equipamentos ocorrerá após a conferência de sua integridade física e da conformidade com as condições e especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

8.4. Das Condições de Recebimento do Objeto

8.4.1. Os equipamentos (containers) deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos nesta Ata de Registro de Preço, observadas as normas técnicas e a legislação aplicável.

8.4.2. É de responsabilidade da Contratada assegurar que os equipamentos sejam entregues em condições adequadas de transporte e manuseio, de forma a preservar sua integridade física até o efetivo recebimento pela Contratante.

8.5. Do Recebimento do Objeto

8.5.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação de quantidade e integridade física das peças (rodas, freios e tampas). O recebimento definitivo será realizado em até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega, mediante parecer da fiscalização do contrato.

8.5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos (containers) fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, condições sanitárias ou demais exigências previstas nesta Ata de Registro de Preço.

8.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, segurança e regularidade dos equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto desta Ata de Registro de Preço será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à Contratada/Detentora, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se os artigos 59 e 60 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

9.1.1. O pagamento será feito em favor da Contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente e será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratação.

9.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada/Detentora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos bens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Contratada/Detentora, todas as condições pactuadas.

9.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento pela Contratada de todas as condições pactuadas.

9.4. Para execução do pagamento, contratada/Detentora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.4.1. A Nota Fiscal emitida pela Contratada/Detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo, Nº da Pregão Eletrônico e Nº da ARP ou do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratação.

9.4.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da Contratada/Detentora em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, além da Certidão que comprovem regularidade de contribuições relativas ao FGTS.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada/Detentora e o pagamento ficará pendente até que, o mesmo, providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada/Detentora**.**

9.7. A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA/DETENTORA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e

enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

9.7.1. A Contratada/Detentora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Fiscal de Contrato.

9.7.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada/Detentora atenda à cláusula infringida.

9.7.3. A Contratada/Detentora de indevidamente a entrega dos bens ou a interrompa por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

9.7.4. Débito da Contratada/Detentora para com a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO quer proveniente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, quer de obrigações de outros contratos.

9.7.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração os demais itens e obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

9.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a Contratada/Detentora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9.9. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no Instrumento Contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, conforme previsto no § 2º do art. 59 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.10. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preço, conforme preconiza o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os bens entregues não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.13. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento **são obrigações das partes:**

11.1. Do (s) Fornecedor (es) Beneficiário (s) da ARP:

11.1.1. Entregar os equipamentos (containers) de acordo com as especificações, prazos, locais e demais condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

11.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

11.1.3. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do Instrumento Contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

11.1.5. Fornecer os equipamentos (containers) em estrita conformidade com as especificações constantes, nesta Ata de Registro de Preço, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

11.1.6. Substituir, às suas expensas, os equipamentos recusados pela fiscalização, bem como aqueles que apresentarem avarias, defeitos ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

11.1.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade ou fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento do objeto.

11.1.8. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações e determinações da fiscalização, promovendo a imediata correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas.

11.1.9. Executar todas as obrigações relacionadas ao fornecimento do objeto com recursos próprios, observando as especificações e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

11.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual equivalente, endereço eletrônico institucional atualizado e demais meios de comunicação aptos ao recebimento de notificações, ofícios e demais atos administrativos.

11.1.11. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.1.12. Atender com prontidão às solicitações da Contratante relacionadas ao fornecimento do objeto.

11.1.13. Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo, material ou pessoal, causado à Contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados, prepostos ou representantes.

11.1.14. Comunicar imediatamente e por escrito à Contratante qualquer anormalidade verificada na execução desta Ata de Registro de Preço, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

11.1.15. Comunicar formalmente qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou demais informações de contato, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações encaminhadas aos dados constantes nesta Ata de Registro de Preços.

11.1.16. Informar ao servidor responsável pela fiscalização, por escrito e tão logo constatado, qualquer fato que impossibilite o cumprimento de obrigação contratual, apresentando a devida justificativa.

11.1.17. Consultar e certificar-se, com antecedência, quanto à disponibilidade dos equipamentos e aos prazos de entrega, não sendo admitida justificativa de atraso decorrente do descumprimento por parte de fornecedores da Contratada.

11.1.18. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

11.1.19. Responder integralmente pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

11.1.20. Executar diretamente o fornecimento do objeto, observando a legislação aplicável, os critérios de qualidade, os prazos estabelecidos e as demais condições previstas nesta Ata de Registro de Preço.

11.1.21. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em razão de ineficiência, negligência, imprudência, imperícia ou irregularidade na execução do Instrumento Contratual.

11.1.22. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

11.1.23. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

11.1.24. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante e comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa interferir na execução do objeto.

11.1.25. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.1.26. Formalizar pedido de cancelamento dos preços registrados nas hipóteses legalmente previstas, mediante apresentação da devida justificativa e comprovação, observadas as disposições da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

11.1.27. Optar pela aceitação ou não de fornecimento decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços, desde que tal adesão não prejudique as obrigações assumidas perante o Órgão Gerenciador, observadas as condições estabelecidas na Ata.

11.2. Do Órgão Gerenciador desta ARP

11.2.1. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

11.2.2. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação desta ARP por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

11.2.3. Remanejar os quantitativos desta ARP, quando cabível, observado o disposto no art. 30 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente.

11.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição;

11.2.5. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço;

11.2.6. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;

11.2.7. Providenciar a assinatura e a publicação desta ARP;

11.2.8. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, acompanhando, gerenciando e fiscalizando sua execução;

11.2.9. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

11.2.10. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

11.2.11. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;

11.2.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;

11.2.13. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

11.2.14. Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;

11.2.15. Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) fiscal (is) emitidas pela Fornecedora;

11.2.16. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

11.2.17. Aplicar as Infrações e Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.2.18. Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.

11.2.19. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, realizando periodicamente pesquisa de mercado demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

11.2.20. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercados;

11.2.21. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as Infrações e Sanções Administrativas decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

11.2.22. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.2.23. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desta ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

11.2.24. Autorizar ou não a adesão de Órgãos não participantes a esta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de validade desta ARP.

11.2.25. Consultar a (s) detentora (s) desta Ata de Registro de Preços (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a órgãos não participante (s) que externem a intenção de utilizar esta ARP;

11.3. Do (s) Órgão (s) Não Participante (s)

11.3.1. Consultar o Órgão Gerenciador desta ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços.

11.3.2. Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão desta ARP;

11.3.3. Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a **50 % (cinquenta por cento)** dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP, para o Órgão Gerenciador. (art. 36 do Decreto Municipal nº 07/2024 e art. 86, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, com a redação dada pela Lei nº 14.770/2023**)**

11.3.3.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. (art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.4. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP. **(§ 5º do art. 53 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO)**

11.3.5. Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

11.3.6. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, infrações e penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.3.8. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução desta Ata de Registro de Preços;

11.3.9. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

11.3.10. Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro Documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

11.3.11. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desta ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das **penalidades, infrações administrativas e sanções estabelecidas no edital e no Termo de Referência, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº022/2026/PMCO/TO, partes integrantes desta Ata de Registro de Preço.**

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ARP.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Da Fiscalização desta Ata de Registro de Preço

13.1.1. A entrega dos materiais e o cumprimento do disposto nesta Ata de Registro de Preço serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Prefeitura Municipal e **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras** de Colinas do Tocantins, através do fiscal de contrato, o qual será designado (a) em conformidade com o art.15 do Anexo VIII – Agentes Públicos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que acompanhará a entrega dos materiais, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.1.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e o Fiscal desta ARP, além das competências constante no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que tenham compatibilidade com o objeto desta Ata de Registro de Preço, cabe ainda ao Fiscal, as seguintes atribuições:

a) Receber os materiais, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e na proposta, principalmente quanto a modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), cor etc;

b) Assegurar ao Contratado acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) materiais (s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) materiais (s);

e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) materiais (s) entregue(s) ao que foi solicitado;

f) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas nesta Ata de Registro de Preço;

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto nesta Ata de Registro de Preço;

i) Solicitar a aplicação, nos termos desta Ata de Registro de Preço, de multa(s) à Contratada;

j) Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preço para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;

k) Realizar o recebimento provisório do objeto desta Ata de Registro de Preço, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais

l) Atestar formalmente a execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, atestar as notas fiscais e as faturas, para fins de pagamento.

m) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela Contratada.

n) Competirá ao Fiscal de Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução desta ARP e de tudo dará ciência a Administração, de acordo com as condições constantes neste, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas nesta, bem como as disposições constantes no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

13.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no Lei nº14.133/2021.

13.1.4. A fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

13.1.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da aquisição do objeto.

13.2. Da Gestão desta Ata de Registro de Preço

13.2.1. A gestão desta Ata de Registro de Preço será realizada por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através da Gestora de Contrato, a senhora **Ellâine Santos**, a qual foi designada através da Portaria nº732 de 29/06/2026, o qual será indicado ou designado em conformidade com o art.15 do Anexo VIII – Agentes Públicos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

13.2.2. A Gestora desta Ata de Registro de Preço coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização desta ARP, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (inciso IV do art.

16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

13.2.3. As comunicações e determinações da Gestora desta Ata de Registro de Preço à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo.

13.2.4. A Gestora desta Ata de Registro de Preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

13.2.5. A Gestora desta Ata de Registro de Preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais desta ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do Instrumento Contratual e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

13.2.6. A Gestora desta Ata de Registro de Preço realizará o recebimento definitivo do objeto desta, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (inciso VI do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

13.2.7. A Gestora desta Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso VIII do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

13.2.8. Competirá a Gestora desta Ata de Registro de Preço, observar no que couber, as competências elencadas no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

14.1. As infrações e sanções administrativas e demais condições do ajuste, encontram – se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº022/2026/PMCO/TO, parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

14.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Colinas do Tocantins/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Local e data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO
JOSÉ BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

MINUTA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

- **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

Dados do Fornecedor: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], telefone, cidade, estado.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Marca/Origem	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Dados do Fornecedor: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], telefone, cidade, estado.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Marca/Origem	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$

MINUTA